

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

AVISO LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Registro de Preços nº 036/2017

Proc. nº. 042/2017

Objeto aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e locação de Cilindros de Gás Oxigênio Medicinal para uso na Secretaria Municipal de Saúde no Municipal de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do edital. tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura: 13/07/2017 às 09:00 hs. Maiores informações no prédio da Prefeitura. tel:(33)34331314 Email licitaja@hotmail.com.br Pregoeira: Viviane Silva Ferreira Pena.

PORTARIA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 28 DE JUNHO DE 2017

“Altera o Decreto de utilidade pública nº. 026, de 31 de maio de 2017 e declara, para fins de constituição de servidão, pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, terreno situado neste município, necessário à ampliação do esgotamento sanitário da sede do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, art. 83, I, “e” e tendo em vista o dispositivo no Decreto-Lei nº 3365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal 2786 de 21 de maio de 1956, e considerando a necessidade de ampliar o Sistema de esgotamento Sanitário na Sede do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 026, de 31 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública para fim de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, o terreno abaixo descrito:

CBI : 9635000127

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR CÓRREGO JACURI

CIDADE: São José do Jacuri - MG

GLEBA: 90/110

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Mariza de Pinho Barroso D'Assunção

ENDEREÇO: Rua São José, 129, bairro Centro - São José do Jacuri/MG.

ÁREA: 954,00m² (Novecentos e noventa e quatro metros quadrados).

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado

DATUM SAD-69 - MERIDIANO CENTRAL _ 450W.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V160 (vértice cento e sessenta) final da descrição anterior e início desta, de coordenadas E=746495,4770m e N=7978305,4403m; daí com azimute de 355°47'05" e distância de 68,641m tem-se o V161 (vértice cento e sessenta e um) de coordenadas E=746490,4316m e N=7978373,8958m, deste com azimute de 5°11'36" e distância de 43,796m tem-se o V162 (vértice cento e sessenta e dois) de coordenadas E=746494,3958m e N=7978417,5116m, deste com azimute de 357°48'43" e distância de 38,514m tem-se o V163 (vértice cento e sessenta e três) de coordenadas E=746492,9253m e N=7978455,9975m, deste com azimute de 25° 10'23" e distância de 59,462m tem-se o V164 (vértice cento e sessenta e quatro) de coordenadas E=746518,2179m e N=7978509,8127m, deste com azimute de 359°43'50" e distância de 29,625m tem-se o V165 (vértice cento e sessenta e cinco) de coordenadas E=746518,0787m e N=7978539,4368m, deste com azimute de 337°55'15" e distância de 23,084m tem-se o V166 (vértice cento e sessenta e seis) de coordenadas E=746509,4018m e N=7978560,8278m, deste com azimute de 297°58'45" e distância de 12,949m tem-se o V167 (vértice cento e sessenta e sete) de coordenadas E=746497,9661m e N=7978566,9029m, deste com azimute de 331°10'57" e distância de 10,819m tem-se o V168 (vértice cento e sessenta e oito) de coordenadas E=746492,7512m e N=7978576,3819m, deste com azimute de 344°20'51" e distância de 27,364m tem-se o V169 (vértice cento e sessenta e nove) de coordenadas E=746485,3683m e N=7978602,7313m, deste com azimute de 24°45'05" e distância de 3,672m tem-se o V169A (vértice cento e sessenta e nove A) de coordenadas E=746486,9056m e N=7978606,0658m, sendo o vértice final da área descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V160, V161, V162, V163, V164, V165, V166, V167, V168, V169, V169A, confronta-se: pelo vértice V160 com área de propriedade de Maria das Dores Lopes, pelas laterais da faixa com área remanescente de propriedade de Mariza Barroso e pelo vértice V179A com a margem do Córrego Jacuri.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuri/MG, 28 de junho de 2017.

Claudio José Santos Rocha
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI